bei nº 587

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO EM: 25/10/21 FUNCIONÁRIO

DATA 22/11/52

PROJETO DE LEI Nº 238/52

ASSUNTO: Aut. a abrt. de um crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00), a título - administração geral - do orçamento vigente, para o fim que indica

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 587 DE 16/12/52

DIOM Nº 122 DE ___/___/___

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 005871952
Projeto: 02381952
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 587 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1952.

Autoriza a abertura de um crédi-to especial de dezmil cruzeiros (Cr.$10.000,00), ao título - ADMINISTRAÇÃO GERAL do orçamento vigente, para o fim que/ indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ao vigente orçamento da despêsa - título ADMINISTRAÇÃO GERAL - o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr.$10.000,00) para atender às despêsas com o auxílio que, por esta lei, é concedido ao "Patronato Padre Luis / Barbosa Moreira", sediado no distrito de Messejana.

§ Único - O auxílio a que se refere este artigo é destinado à aquisição do terreno no qual deverá ser construido aquele patronato.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1952.

Paulo Cabral de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

Plauto Feijó Severiano Gomes de Magalhães

PLAUTO FEIJÓ SEVERIANO GOMES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem
N. 50/52

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA | ARQUIVO

Fortaleza, 20 de Novembro de 1952

Exmo. Sr.. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza:

Tenho a satisfação de remeter a essa Câmara, a fim de ser submetido à consideração de seus dignos pares, o projeto de lei que

"Autoriza a abertura de um crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr$10.000,00), ao título - ADMINISTRAÇÃO GERAL - do orçamento / vigente, para o fim que indica".

Quer, com essa providencia, a Municipalidade dar seu adjutorio com o qual possa o Patronato Padre Luiz Barbosa Moreira / adquirir um terreno para a construção de sua séde, em Messejana.

Dispondo de uma séde própria aquela casa de auxilios poderá ampliar de muito as suas atividades, prestando, dessa maneira, inestimáveis beneficios à população pobre daquele distrito, já no setpr de educação primária como no do profissional, que são duas das suas principais finalidades.

O auxilio que a Municipalidade pretende dar, agora, ao Patronato Padre Luiz Barbosa Moreira, poderia ser concedido sómente no proximo exercício financeiro, fosse com verbas próprias do orçamento, de que não dispomos no momento, fosse mediante a abertura de um crédito especial.

Sucede, porém, que aquela entidade tem a receber do Governo Federal um auxilio, já votado, mas a ele sómente fará jús se fizer prova de existência de sua séde propria, exatamente o que estamos desejando proporcionar com o modesto auxilio de que cogita o projeto de lei em tela.

Mensagem

No. 50/52

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 3
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Estamos certos, portanto, de que a Câmara dará o seu beneplacito à medida de que se trata.

Sendo sómente o que se me apresenta no momento, reitéro a VV.Excias. meus protestos de estima e mui distinta consideração.

Paulo Cabral

PAULO CABRAL DE ARAUJO

Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem
N. 50/52

Fortaleza, 24/11/52

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 238/52 DE DE DE 1952

Autoriza a abertura de um crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr$.... Cr$10.000,00), ao título - ADMINISTRAÇÃO GERAL - do orçamento vigente, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ao vigente orçamento da despêsa - título ADMINISTRAÇÃO GERAL - o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr$ Cr$10.000,00) para atender às despêsas com o auxilio que, por esta lei, é concedido ao "Patronato Padre Luiz Barbosa Moreira", sediado no distrito de Messejana.

§ Único - O auxilio a que se refere este artigo é destinado à aquisição do terreno no qual deverá ser construido aquele Patronato.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em.....

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 94 /52(AO PROJETO DE LEI Nº 238/52).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

O Patronato Padre Luiz Barbosa Moreira, de Messejana, vem prestando os melhores serviços no setor da instrução ao povo daquele distrito de Fortaleza.

Referida instituição desde a sua fundação que vem funcionando em prédio precário, sendo desejo de sua direção construir o mais breve possível, uma condigna sede própria. Para isso, o orçamento federal consigna um auxílio para o mesmo fim, sendo necessário, todavia, fazer prova da existência de recursos [illegible]

Pretende proporcionar àquela entidade a aquisição do terreno para nele ser edificado o prédio em apreço, dispõe o projeto de lei nº 238/52, de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, sobre o auxílio de Cr$.300.000,00, com o qual [illegible]

Sala das Sessões da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Novembro de 1952.

Presidente

Secretário

Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 238/52.

Autoriza a abertura de um credito especial de dez mil cruzeiros ..... (Cr.$10.000,00), ao título - ADMINISTRAÇÃO GERAL / do orçamento vigente, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ao vigente orçamento da despêsa - título ADMINISTRAÇÃO GERAL - o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr$10.000,00) para atender às despêsas com o auxílio que, por esta lei, é concedido ao "Patronato Padre Luiz Barbosa Moreira", sediado no distrito de Messejana.

§ Único - O auxílio a que se refere este artigo é destinado à aquisição do terreno no qual deverá ser construido aquele patronato.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões de Redação Final, em 11 de Dezembro de 1952.

Enoch Pontes Leite
- Presidente

Alexandre Araripe
- Relator

Aprovada. 11/12/52